



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.147, DE 10 DE MARÇO DE 1976

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F. A. Z. S. A. S. E. R. que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Educação e Cultura, um crédito adicional de Cr\$ 323.346,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), suplementar às dotações de seu Orçamento vigente.

Único - A classificação da despesa de que trata o crédito autorizado observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA A NÍVEL DE CLEMENTO

CÓDIGO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - DIRETORIA

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.147/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO F I T R A	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>323.346</u>
4.1.0.0	Investimentos			<u>323.346</u>
4.1.1.0	Obras Públicas		275.000	
4.1.1.4.0	Material Permanente		48.346	
	TOTAL:			<u>523.346</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ÓRGÃO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - DIRETORIA

C O D I G O				ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	42			Educação e Cultura		<u>323.346</u>	<u>323.346</u>
		025	0	Ensino de 1º grau		<u>323.346</u>	<u>323.346</u>
			1	Edificações Públicas		275.000	275.000
			005	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares		275.000	275.000
		190	0	Educação Pré-Escolar		48.346	48.346
			2	Reposição de Material Permanente		<u>48.346</u>	<u>48.346</u>
			116	TOTAL:		<u>323.346</u>	<u>323.346</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.147/76)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de março de 1976.


CARLOS LUCÊNIO MARCONDES
" Prefeito Municipal "

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviço Cereais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de março de 1976.


MARIA JOSÉ CLÁUDIO JORDANI

"Encarregada do Setor de Serviços Cereais"